



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de setembro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 20/09/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7708

Número de Autenticidade: 8b357473864b5e725d1cbd53da0267f7

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jéssus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 713, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aprova o Manual de Procedimentos para utilização de suprimento de fundos do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regulamentação vigente sobre a utilização de Suprimento de Fundos do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a revogação da Lei n. 8.666/93 pela Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o SEI de n. 0002200-20.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos para Utilização de Suprimento de Fundos no Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A concessão, utilização e prestação de contas do suprimento de fundos obedecerão à legislação vigente, em especial aos artigos 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, ao §3º do artigo 74 e ao §3º do artigo 80 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como à Portaria Normativa MF n. 1.344, de 31 de outubro de 2023, além dos procedimentos previstos no Manual disposto no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. As alterações supervenientes, especialmente as estabelecidas pela Portaria Normativa MF n. 1.344, de 31 de 2023, prevalecem sobre os valores constantes no Manual de Procedimentos disposto no Anexo Único desta Portaria e terão eficácia imediata, independentemente de atualização no âmbito desta Corte.

Art. 3º O Secretário-Geral fica autorizado a atualizar as versões do Manual de Procedimentos para Utilização de Suprimento de Fundos em questões administrativas, visando à adequação a novos sistemas, simplificação dos fluxos de trabalho ou visando à criação de novos controles internos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 99, de 10 de janeiro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 19/09/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2126646 e o código CRC D51215F5.

PORTARIA TJRR/PR N. 714, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0017933-89.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente ocupado pelo servidor **Rodinei Lopes Teixeira**, em razão de falecimento, a contar de 14/9/2024, nos termos do art. 31, VII, da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 20/09/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2128679 e o código CRC BEA6FE9F.

PORTARIA TJRR/PR N. 715, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0015722-80.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **Josemar Ferreira Sales**, Auxiliar Judiciário, lotado na Coordenadoria da Infância e da Juventude, da Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, a contar de 19/8/2024.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 20/09/2024, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2128729 e o código CRC 8ECC46CD.

PORTARIA TJRR/PR N. 716, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0017112-85.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Ville Caribas Lima de Medeiros**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, com prejuízo de suas atribuições, a contar da publicação desta portaria até 14/12/2024, em razão de licença à gestante da servidora Debora da Silva e Silva.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 20/09/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2126571 e o código CRC 714C3F8D.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0020082-92.2023.8.23.8000**

Assunto: Requerimento - Adicional de Qualificação - servidora Erika Pereira Alexandrino Prado Horta.

Diante do exposto, considerando que não foram apontados impedimentos legais, **defiro parcialmente o pedido** formulado pela **servidora Erika Pereira Alexandrino Prado Horta**, na forma sugerida pelo Secretário-Geral (2077629).

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP e à SOF para providências pertinentes.

Ciência à Requerente.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/09/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2064902 e o código CRC 1FD3A51A .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0005144-58.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de teletrabalho.**

Diante do exposto, amparado nas manifestações do setores técnicos, **defiro, em parte, o pedido** para conceder o regime de teletrabalho ao servidor Crispim José de Melo Neto, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, lotado no Setor de Fiscalização e Serviços de TIC, **pelo período de 1 (um) ano**, a contar da publicação desta decisão.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

À CGT, DG1G e SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33 da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.

Após, conclua-se na unidade.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/09/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2105563 e o código CRC 72D3D595 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0003783-06.2024.8.23.8000****Assunto: Concessão de teletrabalho.**

Diante do exposto, amparado na manifestação dos setores técnicos, **defiro em parte o pedido** para conceder o regime de teletrabalho ao servidor Paulo Eduardo da Silva Santos, Analista Judiciário - Administrativo, lotado na Secretaria de Tecnologia e Informação, **pelo período de 1 (um) ano**, a contar da publicação desta decisão.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

À CGT, DG1G e SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33 da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.

Após, conclua-se na unidade.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 19/09/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2108208 e o código CRC DAECAB2C .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0001132-40.2020.8.23.8000****Assunto: Prorrogação de teletrabalho.**

Diante do exposto, amparado nas manifestações dos setores técnicos, **defiro o pedido de prorrogação** do regime de teletrabalho da servidora Camila Araújo Guerra, Analista Judiciária, lotada na Coordenadoria da Infância e da Juventude, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 7/72024.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

À CGT, DG1G e SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33 da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.

Após, conclua-se na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/09/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2111620** e o código CRC **C580874D**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0022428-50.2022.8.23.8000****Assunto: Prorrogação de teletrabalho.**

Diante do exposto, nos termos da fundamentação acima e amparado na manifestação dos setores técnicos, **defiro o pedido** de prorrogação do regime de trabalho remoto do servidor Marcos Antônio Demezio dos Santos, Assessor técnico II, lotado no 3º Núcleo de Justiça 4.0 e designado para atuar na Secretaria Judicial Remota do Interior -SJRI, pelo período de 1 (um) ano, **a contar de 17/4/2024**.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

À CGT, DG1G e SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33 da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.

Após, conclua-se na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/09/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2107957** e o código CRC **04E7DECB**.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

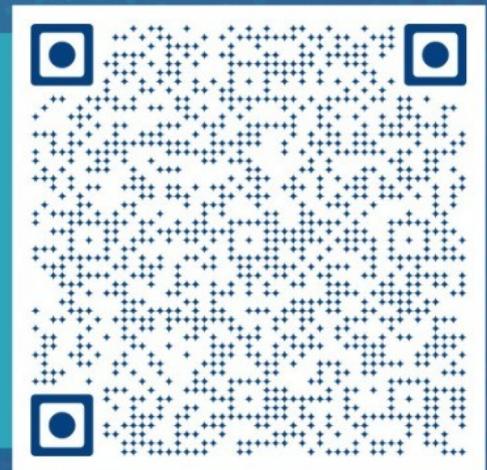
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0025410-37.2022.8.23.8000

Assunto: Verbas indenizatórias.

[...]

5. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da aposentadoria por invalidez de **Francisca Angélica Araújo Lins**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1976582.

6. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA, Secretário(a) , em 20/09/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2127355 e o código CRC 6D9E3FD5 .

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 20/09/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 79/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0008453-87.2024.8.23.8000.

OBJETO: aquisição de câmeras de vídeo com PTZ, zoom óptico, microfone de mesa integrado e de kit de expansão para instalação nas Unidades Judiciais e administrativas para atender a demanda do Poder Judiciário de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 84/2023.

CONTRATADA: Agem Tecnologia Distribuidora LTDA - CNPJ: 09.022.398/0001-31.

VALOR: R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre Augusto Silva Melo - Representante Legal.

Data: 20 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 20/09/2024

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024

N. 635 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017515-54.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	2,5 (duas e meia)
Argemiro Ferreira da Silva	Oficial de Justiça	
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Técnico Judiciário	
Destino:	Comunidades: Roça, Caranguejo, Maruwai, Montes Cristal, Pato, Perdiz, etc, localizadas na Região de São Marcos, Município de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Estabelecer contato com agentes públicos e lideranças indígenas da região do São Marcos - Município de Pacaraima, nos dias 03 a 05/10/24, para divulgação dos serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante e demais instituições parceiras durante visita prevista para ocorrer naquele município, no período de 13 a 19/10/2024.	
Data:	03 a 05/10/2024	

N. 636 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018331-36.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gustavo Pereira Silva	Diretor de Secretaria	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Treinamento/Capacitação para operação do sistema GBS BCC Desktop: coleta biométrica de custodiados com prisão preventiva decretada em Audiência de Custódia, a ser realizada no 16/09/2024.	
Data:	15 e 16/09/2024	

N. 637 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017923-45.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcos da Silva Santos	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	Vicinal 12, Serra Grande, e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	17/09/2024	

N. 638 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018293-24.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Náber Saraiva Marques	Assistente Técnico	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de Mucajaí, Caracarái, São Luiz e Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Acompanhar o serviço de desinsetização nas Comarcas.	

Data:

27 e 28/09/2024

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 20 de Setembro de 2024.

KELVEM MÁRCIO MELO DE ALMEIDA
Secretário de Orçamento e Finanças - Em Exercício

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 20/09/2024****Autos n.º 0843872-83.2023.823.0010 - 3º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**,**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0843.872-83.2023.823.0010**, tendo como requerente **Francilda Lino Moura** e interditado **Filipe Lino Moura**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. (...) **“Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Filipe Lino Moura, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Francilda Lino Moura. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditando devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se.”** Boa Vista/RR, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e **Márcio Costa Gomes** (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0828527-43.2024.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do **processo de Interdição n.º 0828527-43.2024.823.0010**, tendo como requerente **Mariluz Del Carmen Farias Marchan** e interditado **Yoel Eduardo Rodriguez Farias**, tendo o MM. Juiz **decretado a interdição deste**, conforme sentença a seguir transcrita. “Faço do presente termo o relatório. Decido. Fundamentação oral gravada. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é mãe do interditando, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudo médico juntado no ep. 1.2, os quais informam os problemas de saúde do interditando (...) Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição do interditando a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta do requerente ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, acolho o pedido e **decreto a interdição de Yoel Eduardo Rodriguez Farias, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como seu curador Mariluz Del Carmen Farias Marchan**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela: O curador terá poderes** de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. **Preserva-se quanto à parte requerida** a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. **Os rendimentos do interditado** devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Após o registro da sentença**, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, Juiz, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM. Juíza mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **vinte e quatro**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0806.828-93.2024.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, que por este Juízo e Cartório se processam os autos do **processo de Interdição n.º 0806828-93.2024.823.0010**, tendo como requerente **Luzenira dos Santos Oliveira** e interditado **Wandson Oliveira Salgado**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. No caso em apreço, existe laudo médico juntado no ep. 47, o qual informa os problemas de saúde do interditando. Conclui-se da análise dos autos, especialmente do laudo do ep. 47 ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que o transtorno esquizoafetivo do interditando o impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. **Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Wandson Oliveira Salgado, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil**, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua **curadora Luzenira dos Santos Oliveira**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela: O curador terá poderes** de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. **Preserva-se quanto à parte requerida** a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. **Os rendimentos do interditando** devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. **Em obediência** ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. **Em obediência** ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se." Boa Vista/RR, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **vinte e quatro**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e **Márcio Costa Gomes** (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0826616-93.2024.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º **0826616-93.2024.823.0010**, tendo como requerente **Luciana Pereira Silva De Aguiar e interditado Francisco Das Chagas Da Silva, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste**, conforme **sentença** a seguir transcrita. “Faço do presente termo o relatório. Decido. Fundamentação oral gravada. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é gestora do abrigo do interditando, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudo médico juntado no ep. 1.4, o qual informa os problemas de saúde do interditando. O requerido padece de deficiência visual e auditiva, HAS, necessita de auxílio para todas as atividades diárias, o que a incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. **Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Francisco das Chagas da Silva, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil**, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Luciana Pereira Silva de Aguiar. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela: O curador terá poderes** de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. **Os rendimentos do interditado** devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). **Conste no mandado que deverá** o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, Juiz, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM. Juíza mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **vinte e quatro**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0834.388-10.2024.823.0010 - 1º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0834388-10.2024.823.0010**, tendo como requerente **Elisangela de Souza Veras** e interditado **Ângelo Custódio Veras Gomes**, tendo o MM. Juiz **decretado a interdição deste**, conforme **sentença** a seguir transcrita. “Faço do presente termo o relatório. Decido. Fundamentação oral gravada. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é mãe do interditando, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudo médico juntado nos ep. 1.3, o qual informa o problema de saúde do interditando. O requerido padece de esquizofrenia CID-10 F19+F20, o que a incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. **Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Ângelo Custódio Veras Gomes, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Elisangela de Souza Veras.** Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela:** O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. **Preserva-se quanto à parte requerida** a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. **Os rendimentos do interditado** devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. **Aplica-se, ao caso**, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil**, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, Juiz, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM. Juíza mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 20/9/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: AUGUSTO RIBEIRO PAULINO, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n.º 335880-1/SSP/RR e do CPF n.º 99977435200, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser INTIMADA para, EM **3 (três) DIAS**, efetuar o pagamento das parcelas referentes aos de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, no valor reclamado (**R\$ 3.547,98**), acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. Ainda, para PAGAR AS CUSTAS processuais e HONARÁRIOS advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei (Cumprimento de sentença n.º 0836361-05.2021.8.23.0010).

JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 20 de setembro de 2024. Eu, DMSM (técnica judiciária) o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 16/09/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS**EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)**

O Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, MM. Juiz de Direito da Vara Única da COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800622-49.2024.8.23.0047**

Classe Processual: Desapropriação (Servidão Administrativa)

Autor(s): TRANSNORTE ENERGIA S.A,

Réu(s): JOSÉ EDINALDO ALMEIDA PINHO

Como se encontra a parte JOSÉ EDINALDO ALMEIDA PINHO (CPF/CNPJ: 651.647.842-20), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que se proceda à IMISSÃO da parte autora na POSSE do imóvel DESCRITO NA INICIAL anexa, e a devida CITAÇÃO do réu no imóvel nos termos da presente ação, ficando ciente que poderá apresentar CONTESTAÇÃO nos autos, através de Advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e serem aceitas as alegações proferidas pela parte demandante na inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS - Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo Diretor de Secretaria abaixo subscrito.

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular** - Av. Pedro Daniel da Silva, 0, Centro, Rorainópolis-RR, Fone: - e-mail: rlis@tjrr.jus.br

Rorainópolis-RR, 16/9/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Secretaria

Expediente de 19/08/2024

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0800637-62.2017.8.23.0047**, Execução, em trâmite junto a Vara Cível Única da Comarca de Rorainópolis/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: ABDIAS CORDEIRO DA SILVA (CPF 258.651.374-68)

Executado: CLEILTO SILVEIRA BORGES (CPF 687.900.742-20)

O Dr. Eduardo Alvares de Carvalho, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) motocicleta marca Honda, modelo NXR 150 BROS KS, ano 2009/2009, placa NAX 4377, RENAVAL 00155103482 em bom estado de conservação.

Depositário: Cleilto Silveira Borges.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação constante em EP. 113.2.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: com início na data de 01/10/2024 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF) e encerramento na data de 04/10/2024 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: com início na data de 04/10/2024 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF) e encerramento na data de 24/10/2024 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 60% do valor da avaliação. São Luiz-RR, 20/09/2024.

CONDIÇÕES DE VENDA: Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

PAGAMENTO: O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

Fica o executado **CLEILTO SILVEIRA BORGES (CPF 687.900.742-20)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Rorainópolis (RR), 14/08/2024.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

EDUARDO ALVARES DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

Expediente de 20/09/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A Dra. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, MMa. Juíza de Direito da Vara Cível Única de São Luiz, Estado de Roraima

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800896-76.2021.8.23.0060**

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários)

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S.A.,

Executado(s): Angelina Adele Pasold Grams, Arlindo Grams, Paulo Rossiter Oliveira dos Santos,

Como se encontra a parte **Paulo Rossiter Oliveira dos Santos (CPF/CNPJ: XXX.667.142-XX)**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual promove a **CITAÇÃO** deste(s) de que tramita neste Juízo a referida ação e para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento do débito de R\$ 127.470,91 (cento e vinte sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa um centavos) constante na INICIAL, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens, bem como fica(m) **INTIMADO(A)(S)** de que poderá(ão) apresentar **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, no prazo de 15 (quinze) dias (**por defesa técnica constituída nos autos**). Fica(m) ciente(s) de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito, poderá(ão), comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerer que lhe(s) seja(m) permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC). Intime-se também para apresentar manifestação sobre a tramitação deste processo no Juízo 100% digital e para fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel (preferencialmente com o aplicativo whatsapp) de todas as partes e seus advogados habilitados, ficando ciente de que a inércia acarretará anuência tácita ao referido procedimento. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima,. Eu, SHAYENNE SEABRA CARVALHO - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE SÃO LUIZ - Vara Cível Única de São Luiz - Avenida Ataliba Gomes de Laia, nº 100, Centro, São Luiz do Anauá-RR, Fone: (95) 3198 4181 - e-mail: szw@tjrr.jus.br.

São Luiz-RR, 20/09/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 19/09/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, Titular da Vara da Fazenda Pública de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800744-55.2020.8.23.0030 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): ANTONIO PEREIRA LOPES, RARYSON PEDROSA NAKAYAMA,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

NOTIFICAÇÃO do(a) Réu(s) ANTONIO PEREIRA LOPES, nascido no dia 3X/1X/19X7, natural de , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de RAIMUNDA XXXXX PEREIRA e de XXXXXXX MARIANO LOPES, RG: 147XXX / SSP – RR, CPF XXX.357.662-XX , para oferecer manifestação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias (Lei nº. 8.429/92, art. 17, § 7º).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 19/9/2024.

Eu, OTONIEL ANDRADE PEREIRA, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

SANDRA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 17/9/2024

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801321-28.2023.8.23.0030 – Interdição

Requerente(s): MARIA EDILEUSA SALES BARROSO SOUSA,

Requerido(s): MATHEUS SOUSA CONCEIÇÃO,

Faz saber q todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E a MMª. Juíza decretou a interdição do Sr. MATHEUS SOUSA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 581985-7 SESP/RR e CPF 064.999.132-00, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** "(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, DEFERINDO a CURATELA-MANDATO a MARIA EDILEUSA SALES BARROSO SOUSA para atuar como curadora do seu"ad negotia" filho MATHEUS SOUSA CONCEIÇÃO, nos termos do art. 1.775, §1º, do Código Civil, a fim de representá-lo nos atos da vida civil que não importem em transferência ou renúncia de direitos, sujeita a oportuna prestação de contas. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente a saúde, alimentação e no bem-estar do requerido. Expeca-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação, efetuando-se a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos moldes do art. 755, § 3º, do CPC. Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral para suspender os direitos políticos do interditado. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, data constante do sistema. (Assinado eletronicamente - Lei 11419/2006) PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS - Juíza Titular.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 17/9/2024. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Gestão

Expediente de 17/9/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800641-09.2024.8.23.0030 – Procedimento Comum Cível

Autor(s): ROSA ALVES PIRES,

Réu(s): SAMUEL SILVA DE LIMA,

Como se encontra a parte **SAMUEL SILVA DE LIMA**, nascido no dia **05/01/1994**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA HILDA RIBEIRO DA SILVA**, estado civil: **Solteiro(a)**, escolaridade: **Ensino Médio Completo**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 17/9/2024. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Gestão

Expediente de 17/9/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800235-22.2023.8.23.0030 – Procedimento Comum Cível

Autor(s): VILDA ROCHA DA SILVA,

Réu(s): ODILON FRANCISCO DA SILVA,

Como se encontra a parte **ODILON FRANCISCO DA SILVA**, nascido no dia **25/09/1945**, em **LORETO/MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA FRANCISCA DA SILVA e de**, estado civil: **Solteiro(a)**, decretada a revelia, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, para tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: “ (...) “Isto posto, com fundamento nos argumentos acima expostos, JULGO PROCEDENTE o pedido, para **DECRETAR DIVÓRCIO** o entre **VILDA ROCHA DA SILVA** e **ODILON FRANCISCO DA SILVA**, dissolvendo, dessa forma, o vínculo matrimonial outrora constituído, o que faço com base no art. 226, § 6º, da CF/88 e no art. 487, inciso I, do NCP. Intime-se a autora, bem como os defensores habilitados. Expeça-se edital de intimação para o requerido. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação (art. 10, I, do Código Civil em vigor e art. 29, par. primeiro, “a”, da Lei 6.015/73) ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais Araguaína-TO, com cópia do Registro Civil de Casamento (EP.1.2), requisitando posterior remessa de cópia averbada a este juízo, intimando-se as partes, então, para retirada da certidão averbada. (Observando que não houve alteração no nome do cônjuge virago). Intimem-se. Observadas as formalidades legais, archive-se. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, data constante do sistema. (Assinado eletronicamente - Lei 11419/2006) - **PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS** - Juíza Titular.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 17/9/2024. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Gestão

Expediente de 17/9/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800553-68.2024.8.23.0030 – Procedimento Comum Cível

Autor(s): DELOURDES MILENE CADETE,

Réu(s): HENRIQUE SALES DOS SANTOS,

Como se encontra a parte **HENRIQUE SALES DOS SANTOS, nascido no dia 21/03/1972, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ZILMA MARIA SALES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 16/9/2024. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Gestão

Expediente de 10/09/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800440-40.2022.8.23.0045**

Réu: **FELIPE ARAUJO DE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FELIPE ARAUJO DE SOUZA**, nascido no dia **09/05/1998**, em **MA-NAUS/AM**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **NOEME MILEO DE ARAUJO** e de , **estado civil: Casado(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 16 - Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, CAPUT, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa, e §1º, da Lei 10.826/03 Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 10/9/2024. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 17/09/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800040-33.2024.8.23.0020**

Réu: **Marcelo de Oliveira Menezes**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara Criminal de Caracarái da Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **Marcelo de Oliveira Menezes, nascido no dia 13/01/1986, em Caracarái/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Edimarina Moraes de Oliveira e de Francisco Machado de Menezes, estado civil: Outros, RG: 256705 / SSP - RR escolaridade: Alfabetizado**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 29 - Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da..., § 1º, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 17/9/2024. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 19/8/2024

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0800637-62.2017.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a Vara Cível Única da Comarca de Rorainópolis/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: ABDIAS CORDEIRO DA SILVA (CPF 258.651.374-68)

Executado: CLEILTO SILVEIRA BORGES (CPF 687.900.742-20)

O Dr. Eduardo Alvares de Carvalho, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (uma) motocicleta marca Honda, modelo NXR 150 BROS KS, ano 2009/2009, placa NAX 4377, RENAVAM 00155103482 em bom estado de conservação.

Depositário: Cleilto Silveira Borges.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação constante em EP. 113.2.

2. **VISITAÇÃO** – Não há visitação.

3. **DATAS DOS LEILÕES:**

1º Leilão: com início na data de **01/10/2024 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF)** e encerramento na data de **04/10/2024 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF)** ;

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o 2º Leilão: com início na data de **04/10/2024 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF)** e encerramento na data de **24/10/2024 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF)**;

Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.

4. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré-cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do [site www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

7. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária.

Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art.901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

8. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

9. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil –CPC.

Fica o executado **CLEILTO SILVEIRA BORGES (CPF 687.900.742-20)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Rorainópolis (RR), 14/08/2024.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

EDUARDO ALVARES DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

Expediente de 02/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0833943-89.2024.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,
Polo Passivo(s): Ivo Almeida de Lima,

Como se encontra a parte **Ivo Almeida de Lima**, nascido no dia 02/02/1998, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Ivana Ferreira de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para INTIMAR/NOTIFICAR o requerido, do teor da Decisão que concedeu medidas protetivas de urgência à vítima, no seguinte teor: "Portanto, depreende-se que a situação merece a intervenção do Poder Judiciário, a fim de que a integridade física e psicológica da requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável, por ora, o deferimento das seguintes medidas protetivas: 1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da Lei nº. 11.340/06). 2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da Lei nº. 11.340/06). 3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA DA OFENDIDA E DE SEUS FAMILIARES, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da Lei nº. 11.340/06). 4. AFASTAMENTO DO INFRATOR DO LAR DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA (art. 22, II, da Lei nº. 11.340/06)". CIENTIFICAR o acusado do prazo de 05 dias úteis para, querendo, contestar a ação. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 2/9/2024. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 05/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo: 1000025-38.2020.8.23.0047 - Execução da Pena
Executado: CARLOS ROSA EMERIQUE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **CARLOS ROSA EMERIQUE**, com inscrição no CPF: 271.377.752-68, e RG: 1508193 SSP/PA, nascido em 16/09/1967, na cidade João Lisboa/MA, filho de Filomena Rosa Emerique e Almerindo Soares Emerique, **para que em 5 (cinco) dias, cumprir as obrigações impostas na audiência admonitória: prestação pecuniária no total de R\$10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)** a iniciar pelo dia 15 de janeiro de 2023, os valores devem ser pagos por meio de boleto para a conta judicial: Banco do Brasil, Agência: 3994-2, Conta: 2900118803658, devendo ser emitida a guia no site: <https://www.bb.com.br/site/setor-publico/judiciario/depositos-judiciais/>, **bem como para efetuar o pagamento da pena de multa: 1) 10 dias-multa** referente a condenação: 0000640-84.2016.8.23.0047, no valor de R\$ 412,45 (quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos); **2) 175 dias-multa** referente a condenação: 0801526-16.2017.8.23.0047, no valor de R\$ 7.346,96 (sete mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), em favor do Fundo Penitenciário Estadual, através de DARE, com código de recolhimento (código do tributo) nº 9320, FUNPER, disponibilizado também na internet em www.sefaz.rr.gov.br, devendo apresentar em cartório o comprovante pagamento, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, ou nomear bens à penhora, na forma e termos do pontuado no art. 164, § 1, da lei 7.2010/ 84, salientando sobre a possibilidade de pagamento parcelado (art. 169) ou mediante desconto no vencimento ou salário (art. 168) e de que, na omissão, poder-se-á se ordenar a penhora de tantos bens quanto bastem para a execução. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 05 de setembro de 2024 às 12:31:06. Eu, Imna Araújo Souza, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6965 - Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis - VEPEMA, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 05/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 1000059-08.2023.8.23.0047 - Execução da Pena
Executado: CESAR AUGUSTO FIGUEROA HERRERA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **CESAR AUGUSTO FIGUEROA HERRERA**, com inscrição no CPF: 709.452.372-60, nascido em 27/12/1987, filho de Marisol Maria Herreira, para que em 5 (cinco) dias, inicie o cumprimento da prestação de serviços à comunidade, devendo comparecer na Companhia do Corpo de Bombeiros do Município de Rorainópolis, para prestar 64h (sessenta e quatro horas), sendo 8h (oito horas) semanais, 1h (uma hora) por dia, sob pena de conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 05 de setembro de 2024 às 16:02:51. Eu, Imna Araújo Souza, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6965 - Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis - VEPEMA, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 05/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 1001342-80.2023.8.23.0010 - Execução da Pena
Executado: DIEGO DE JESUS TAYUPO PULIDO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO, Titular da Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **DIEGO DE JESUS TAYUPO PULIDO**, com inscrição no CPF: 708.820.382-06, nascido em 17/06/1995, filho de YUNEIDA ROSALIA PULIDO e ROMULO ANTONIO TAYUPO, para que proceda o pagamento da pena de multa, no valor de R\$583,83 (quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), em favor do Fundo Penitenciário Estadual, através de DARE, com código de recolhimento (código do tributo) nº 9320, FUNPER, disponibilizado também na internet em www.sefaz.rr.gov.br, devendo apresentar em cartório o comprovante pagamento, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, ou nomear bens à penhora, na forma e termos do pontuado no art. 164, § 1, da lei 7.2010/ 84, salientando sobre a possibilidade de pagamento parcelado (art. 169) ou mediante desconto no vencimento ou salário (art. 168) e de que, na omissão, poder-se-á se ordenar a penhora de tantos bens quanto bastem para a execução. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 05 de setembro de 2024 às 18:05:05. Eu, Imna Araújo Souza, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 16759 - Vara de Execuções Penais em Regime Aberto de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 10/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 1000009-16.2022.8.23.0047 - Execução da Pena
Executado: LEOMAR REGINATTO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **LEOMAR REGINATTO**, com inscrição no CPF: 509.939.502-30, nascido em 25/09/1977, filho de LEDA JANDREY REGINATTO, para que no prazo de 10 (dez) dias, justifique o descumprimento do pagamento da prestação pecuniária, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que deverá ser destinado a projetos ambientais junto a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 10 de setembro de 2024 às 10:04:47. Eu, Imna Araújo Souza, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6965 - Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis - VEPEMA, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 10/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 1000029-41.2021.8.23.0047 - Execução da Pena
Executado: INDUSTRIA MADEIREIRA XINGU LTDA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **INDUSTRIA MADEIREIRA XINGU LTDA**, com inscrição no CNPJ: 11.781.324/0001-20, representado(a) por TARCISIO MAGNO NABICA PANTOJA para que em 10 (dez) dias, justifique o descumprimento do pagamento das 3 (três) parcelas, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada, referente a prestação pecuniária. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 10 de setembro de 2024 às 10:14:15. Eu, Imna Araújo Souza, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6965 - Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis - VEPEMA, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 10/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 1000013-24.2020.8.23.0047 - Execução da Pena
Executado: SIMONE MACIEL SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **SIMONE MACIEL SILVA**, com inscrição no CPF: 813.104.802-06, e RG: 201272 SSP/RR, nascido em 19/06/1983, na cidade Boa Vista/RR, filho de LEONICE ALVES MACIEL e JOAO SOUZA SILVA, para que em (10) dez dias, justifique o descumprimento no pagamento das 7 (sete) parcelas no valor de R\$200,00 (duzentos reais) cada, referente a prestação pecuniária. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 10 de setembro de 2024 às 10:41:39. Eu, Imna Araújo Souza, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6965 - Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis - VEPEMA, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 10/09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800341-93.2024.8.23.0047 - Ação Penal**

Réu: WELINGTON DA SILVA PORTELA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WELINGTON DA SILVA PORTELA**, nascido no dia 17/10/2003, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de HILDEENE DA SILVA PORTEL, RG: 8811878 / SSP - PA , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção CP, ART 330: Desobediência, CAPUT, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa Detenção CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 10/9/2024. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 10/09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 0800824-36.2018.8.23.0047 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): Jaime Guzzo Junior

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara da Fazenda Pública de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc. Faz saber a todos que por este Juízo tramita o processo supra. Como se encontra a parte **Jaime Guzzo Junior**, nascido no dia 13/11/1970, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de HEDA DE MELLO GUZZO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 10/09/2024. Eu, IMNA ARAUJO SOUZA, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 10/09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 0800824-36.2018.8.23.0047 – Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Réu(s): JOSIANE DOS SANTOS MORAES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, Titular da Vara da Fazenda Pública de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramita o processo supra. Como se encontra a parte **JOSIANE DOS SANTOS MORAES**, nascido no dia 08/04/1992, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de SOLANGE DOS SANTOS MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 10/9/2024. Eu, IMNA ARAUJO SOUZA, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 12/09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800343-63.2024.8.23.0047 - Ação Penal**

Réu: ADAO DE SOUZA LIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ADAO DE SOUZA LIMA**, nascido no dia 03/10/1987, em Itaituba/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de VILANY GONZAGA LIMA, RG: 3044980 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 12/9/2024. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 12/09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800488-22.2024.8.23.0047 - Ação Penal**

Réu: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SILVA**, nascido no dia 22/06/1977, em São João/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Maria José da Conceição Silva e de Raimundo Nonato da Silva, estado civil: Solteiro(a), RG: 13615238 / SSP - AM, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 12 - Posse irregular de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Detenção: 1 a 3 anos E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 12/9/2024. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 13/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800832-03.2024.8.23.0047 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Polo Ativo(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RORAINÓPOLIS - RR,
Polo Passivo(s): CRISTHIAN MANUEL PIAMO PIAMO,

Como se encontra a parte **CRISTHIAN MANUEL PIAMO PIAMO**, nascido no dia 14/09/2001, sexo: masculino, filho de Celenian Antonia Piamo Piamo, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para **INTIMAR** o requerido da **sentença** que confirmou as medidas protetivas de urgência deferidas em favor da vítima, no seguinte teor: "Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, com base nos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, **ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS** pela vítima/requerente e, nesta parte, **JULGO PARCIALMENTE PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR**, no que **CONFIRMO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** liminar e parcialmente concedidas, bem como, de outra parte, **INDEFIRO OS DEMAIS PLEITOS**, ante a ausência de elementos e inadequação da via eleita para trato aprofundado das questões cíveis e adstritas ao direito de família subjacentes ao conflito, ficando as medidas protetivas ora confirmadas mantidas até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, sem prejuízo do direito do requerido discutir às questões cíveis na via ordinária.". **CIENTIFICAR** do prazo de 10 dias para recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 13/9/2024. Eu, **ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI**, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 16/09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800347-03.2024.8.23.0047 - Ação Penal**

Réu: JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA ALVES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA ALVES**, nascido no dia 16/08/1976, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de GILSA LIMA PEREIRA e de ANTONIO PEREIRA ALVES, RG: 138884 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 16/9/2024. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 19/09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801326-62.2024.8.23.0047 - Ação Penal**

Réu: EVERTON SOUZA DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EVERTON SOUZA DA SILVA**, nascido no dia 14/03/2003, em RORAINÓPOLIS/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de IVANETE DA SILVA SOUZA e de EVANDRO ALMEIDA DA SILVA, estado civil: Solteiro(a), RG: 3411443 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 19/9/2024. Eu, **ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI**, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo: 1000015-23.2022.8.23.0047 - Execução da Pena
Executado: ADILSON SOARES DE ALMEIDA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **ADILSON SOARES DE ALMEIDA**, portador do CPF: 388.234.381-87, e RG: 589384 SSP/MT, nascido em 14/10/1967, na cidade Boquira/BA, filho de Adelaide Soares dos Santos Almeida e Adson Alírio de Almeida, para que em 10 (dez) dias, justificar o não cumprimento da prestação pecuniária, sob pena de revogação do benefício. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 20 de setembro de 2024 às 11:21:58. Eu, Imna Araújo Souza, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6965 - Vara de Execução em Meio Aberto de Rorainópolis - VEPEMA, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801191-50.2024.8.23.0047 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Polo Ativo(s): DELEGACIA DE RORAINÓPOLIS,

Polo Passivo(s): LEONARDO BELMIRO DE OLIVEIRA,

Como se encontra a parte **LEONARDO BELMIRO DE OLIVEIRA**, nascido no dia 29/12/1992, em IRANDUBA/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ALBERTINA DUQUE BELMIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a **INTIMAÇÃO** da parte Requerida das seguintes medidas protetivas de urgência deferidas em favor da vítima: "Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA REQUERENTE, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A(S) PESSOA(S) ORA PROTEGIDA(S) E O REQUERIDO DE 200 (DUZENTOS) METROS. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTÇÃO DA REQUERENTE. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI. AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA, COM RETIRADA APENAS DE PERTENCES PESSOAIS SEUS, QUE DEVERÁ, DE LOGO, INDICAR NOVO ENDEREÇO PARA SER INTIMADO PARA OS ATOS PROCESSUAIS". Ademais, **INTIMAR** o requerido para, querendo, apresentar manifestação, trazendo sua versão dos fatos quanto às questões de fato e no tocante às medidas aplicadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 306, CPC). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 20/9/2024. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801821-09.2024.8.23.0047 - Ação Penal**

Réu: ANTONIO DE JESUS LIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONIO DE JESUS LIMA**, nascido no dia 02/06/1969, em Arame/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Raimunda de Jesus Lima e de Paulo Soares Lima, RG: 98700628 / SSP - AM, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 217-A: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato ..., CAPUT, Reclusão: 8 a 15 anos Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 20/9/2024. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 20/09/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **WALDSON CORRÊA PINHO JUNIOR e HÁREMY MORAES FONTELES DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Servidor Público, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezoito dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Av. Jardim, nº 1004, Cedro Blc 17, Ap 01 - Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **WALDSON CORRÊA PINHO e ROSANIR RODRIGUES DE CARVALHO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Servidora Pública, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos sete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Av. Jardim, nº 1004, Cedro Blc 17, Ap 01 - Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR e LUZIMARA SERGIO FONTELES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de setembro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOÃO VITOR SAMPAIO LIMA e HEMILY THAINÁ DE ALBUQUERQUE MARQUES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Motoboy, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, domiciliado na Rua Raimundo Pessoa de Almeida, 1562, Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **JADIR SILVEIRA LIMA e GISLENE PINHEIRO SAMPAIO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Servidora Estadual, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos oito dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua do Rosário, 60, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **OZÉAS RIBEIRO MARTINS e KÁTIA REGIA DE ALBUQUERQUE MARQUES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de setembro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS e HILMA SILVA MACHADO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 37 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascido aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua C-44, 205, Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **LORIVAL EUVIDO DOS SANTOS e VALDETE RIBEIRO DOS SANTOS**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 32 anos de idade, natural de Cândido Mendes-MA, nascida aos vinte e dois dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua C-44, 205, Alvorada, Boa Vista-RR, filha de **IVANIR SILVA MACHADO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de setembro de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 394/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA**, referente ao Lote de terras rural a ser desdobrado s/nº, da Quadra s/nº, com 6.172,21m², Bairro Dr. Airton Rocha, nesta Cidade inserido no perímetro da Matrícula nº 5522, figurando como requerente **ANTONIO VILEMAR MARTINS**, brasileiro, divorciado, RG nº 73065-SSP/RR, CPF nº 201.222.842-91, devidamente representado por sua advogada, **EM FACE DE: WALDOMIRO DO CARMO BARAÚNA**, brasileiro, bancário, CPF nº 019.815.352-91. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** os titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

Boa Vista, 19 de setembro de 2024

RAINIER GONÇALVES FREITAS

Escrevente Sênior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina